

# AVISO AO MERCADO

## DUKE ENERGY INTERNATIONAL, GERAÇÃO PARANAPANEMA S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 018368  
CNPJ nº 02.998.301/0001-81 - NIRE 35.300.170.563  
Avenida Nações Unidas, nº 12.901, 30º andar, CEP 04578-910, São Paulo - SP

Nos termos do disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e no artigo 53 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), a DUKE ENERGY INTERNATIONAL, GERAÇÃO PARANAPANEMA S.A., na qualidade de emissora ("Companhia"), o BANCO CITIBANK S.A. ("Coordenador Líder") e o BANCO ITAÚ BBA S.A. ("Itaú BBA" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores"), na qualidade de instituições intermediárias, vêm a público comunicar que foi requerido, em 27 de agosto de 2008, perante a CVM, o pedido de registro de distribuição pública ("Oferta"), em até duas séries, de 30.000 (trinta mil) debêntures nominativas, escriturais, quirografárias, não conversíveis em ações ("Debêntures"), com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais) ("Valor Nominal") em 15 de setembro de 2008 ("Data de Emissão") e vencimento em 15 de setembro de 2013 para as Debêntures da primeira série ("Data de Vencimento da Primeira Série"), e em 15 de setembro de 2015 para as Debêntures da segunda série ("Data de Vencimento da Segunda Série"), da primeira emissão de debêntures da DUKE ENERGY INTERNATIONAL, GERAÇÃO PARANAPANEMA S.A., perfazendo o total de até:

# R\$300.000.000,00

### 1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA OFERTA E DAS DEBÊNTURES

**1.1. Coletas de Intenções de Investimento (Bookbuilding):** Será adotado o procedimento de *bookbuilding*, organizado pelos Coordenadores, por meio da coleta de intenções de investimento, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para a definição, pela Companhia ("Procedimento de Bookbuilding"): I. observados os limites previstos no item 1.5. abaixo, (a) da emissão das Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo) e, havendo tal emissão, da quantidade das Debêntures da Primeira Série; e (b) da emissão das Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo) e, havendo tal emissão, da quantidade das Debêntures da Segunda Série; e II. da Remuneração da Primeira Série (conforme definido abaixo), observada a taxa inicial do *Bookbuilding* prevista no item 1.7.1. abaixo, e da Remuneração da Segunda Série (conforme definido abaixo), observada a taxa inicial do *Bookbuilding* prevista no item 1.7.2. abaixo.

**1.1.1.** Para fins de fixação do preço de distribuição das Debêntures, não serão coletadas intenções de investimento de pessoas vinculadas à distribuição.

**1.1.2.** O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado pelo conselho de administração da Companhia e será divulgado nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, bem como será ratificado por meio de aditamento à escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão").

**1.2. Valor Total da Emissão:** O valor total da emissão é de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) na Data de Emissão, sem considerar as Debêntures Suplementares (conforme definido abaixo) e as Debêntures Adicionais (conforme definido abaixo).

**1.3. Quantidade:** Serão emitidas 30.000 (trinta mil) Debêntures, sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais, observado o disposto no item 1.5. abaixo.

**1.3.1.** Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais) poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 4.500 (quatro mil e quinhentas) Debêntures suplementares, nas mesmas condições e preço das Debêntures inicialmente ofertadas ("Debêntures Suplementares"), destinadas a atender excesso de demanda que eventualmente seja constatado no decorrer da Oferta, conforme opção a ser outorgada pela Companhia aos Coordenadores no contrato de distribuição das Debêntures, que somente poderá ser exercida pelos Coordenadores em comum acordo com a Companhia até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. A critério dos Coordenadores e da Companhia, conforme verificado pelo Procedimento de *Bookbuilding*, as Debêntures Suplementares poderão ser Debêntures da Primeira Série e/ou Debêntures da Segunda Série.

**1.3.2.** Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Suplementares) poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 6.000 (seis mil) Debêntures adicionais, nas mesmas condições e preço das Debêntures inicialmente ofertadas ("Debêntures Adicionais"), que somente poderão ser emitidas pela Companhia em comum acordo com os Coordenadores até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. A critério dos Coordenadores e da Companhia, conforme verificado pelo Procedimento de *Bookbuilding*, as Debêntures Adicionais poderão ser Debêntures da Primeira Série e/ou Debêntures da Segunda Série.

**1.4. Valor Nominal:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal").

**1.5. Séries:** A emissão será realizada em até duas séries, observado que o somatório das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série não poderá exceder R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão, e nem 30.000 (trinta mil) Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), sendo que: I. a primeira série se, de acordo com o disposto no item 1.1. acima, for emitida, será composta por até 30.000 (trinta mil) Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais) ("Debêntures da Primeira Série"); e II. a segunda série se, de acordo com o disposto no item 1.1. acima, for emitida, será composta por até 30.000 (trinta mil) Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais) ("Debêntures da Segunda Série").

**1.5.1.** Em havendo a emissão das duas séries, a Companhia não poderá colocar as Debêntures da Segunda Série antes de colocadas todas as Debêntures da Primeira Série ou cancelado o saldo não colocado.

**1.6. Pagamento do Valor Nominal:** O Valor Nominal (i) das Debêntures da Primeira Série será pago em 4 (quatro) parcelas anuais e sucessivas, cada parcela no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por Debênture da Primeira Série, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de setembro de 2010 e o último na Data de Vencimento da Primeira Série; e (ii) das Debêntures da Segunda Série será pago em 3 (três) parcelas anuais e sucessivas, sendo as duas primeiras parcelas no valor de R\$3.333,33 (três mil, trezentos e trinta e três reais e três centavos) por Debênture da Segunda Série, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de setembro de 2013 e o saldo remanescente do Valor Nominal na Data de Vencimento da Segunda Série.

**1.7. Remuneração:** As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão remuneradas de acordo com o disposto a seguir.

**1.7.1. Remuneração da Primeira Série:** A remuneração das Debêntures da Primeira Série será a seguinte: I. **atualização monetária:** o Valor Nominal das Debêntures da Primeira Série não será atualizado; e II. **juros remuneratórios:** a partir da Data de Emissão as Debêntures da Primeira Série renderão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de um *spread* ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitado a 2,15 (dois vírgula quinze) pontos percentuais ("Spread da Primeira Série"), e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração da Primeira Série", calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o saldo do Valor Nominal das Debêntures da Primeira Série desde a Data de Emissão ou a data de vencimento do Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão) anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento. A Remuneração da Primeira Série será paga semestralmente a partir da Data de Emissão, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2009 e, o último, na Data de Vencimento da Primeira Série. Farão jus à Remuneração da Primeira Série os titulares das Debêntures da Primeira Série ("Debituristas da Primeira Série") ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

**1.7.2. Remuneração da Segunda Série:** A remuneração das Debêntures da Segunda Série será a seguinte: I. **atualização monetária:** o Valor Nominal das Debêntures da Segunda Série será atualizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA"), desde a Data de Emissão até a data de seu efetivo pagamento, calculada de forma *pro rata temporis* por dias úteis ("Atualização Monetária da Segunda Série"). A Atualização Monetária da Segunda Série será paga nas mesmas datas e proporcional à amortização do Valor Nominal das Debêntures da Segunda Série, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de setembro de 2013 e o último, na Data de Vencimento da Segunda Série. Farão jus à Atualização Monetária da Segunda Série os titulares das Debêntures da Segunda Série ("Debituristas da Segunda Série") ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento; e II. **juros remuneratórios:** sobre o saldo do Valor Nominal das Debêntures da Segunda Série atualizado pela Atualização Monetária da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitado a 2,15 (dois vírgula quinze) pontos percentuais acima da Nota do Tesouro Nacional, série B - NTN-B com vencimento em 2012 ("Sobretaxa da Segunda Série",

e, em conjunto com a Atualização Monetária da Segunda Série, "Remuneração da Segunda Série" e a Remuneração da Segunda Série em conjunto com a Remuneração da Primeira Série, "Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o saldo do Valor Nominal das Debêntures da Segunda Série atualizado pela Atualização Monetária da Segunda Série, desde a Data de Emissão ou a data de vencimento do Período de Capitalização anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento. A Sobretaxa da Segunda Série será paga anualmente a partir da Data de Emissão, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de setembro de 2009 e, o último, na Data de Vencimento da Segunda Série. Farão jus à Sobretaxa da Segunda Série os titulares das Debêntures da Segunda Série ("Debituristas da Segunda Série") ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

**1.8. Registro para distribuição e negociação:** As Debêntures serão registradas para (a) distribuição no mercado primário por meio do (i) SDT - Sistema de Distribuição de Títulos, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, sendo a distribuição liquidada e as Debêntures custodiadas na CETIP; e (b) negociação no mercado secundário por meio (i) do SND - Sistema Nacional de Debêntures, administrado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas na CETIP; e/ou (ii) do Sistema BOVESPAFIX, administrado pela Bolsa de Valores de São Paulo S.A. - BVSP, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia.

### 2. PROSPECTO PRELIMINAR

O prospecto preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar") estará disponível a partir da data de publicação deste Aviso ao Mercado nos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores:

- Emissora**  
DUKE ENERGY INTERNATIONAL, GERAÇÃO PARANAPANEMA S.A.  
Avenida Nações Unidas, nº 12.901, 30º andar, CEP 04578-910, São Paulo - SP  
[www.duke-energy.com.br/Newsletter/Prospecto\\_Duke\\_2008.pdf](http://www.duke-energy.com.br/Newsletter/Prospecto_Duke_2008.pdf)
- Coordenadores**  
**BANCO CITIBANK S.A. - Coordenador Líder**  
Avenida Paulista, nº 1.111, 10º andar, CEP 01311-200, São Paulo - SP  
[www.latam.citibank.com/brasilcorp/Prospecto.do](http://www.latam.citibank.com/brasilcorp/Prospecto.do)  
**BANCO ITAÚ BBA S.A.**  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 4º andar (parte), CEP 04538-132, São Paulo - SP  
[www.itaubba.com.br/portugues/atividades/prospectos.asp](http://www.itaubba.com.br/portugues/atividades/prospectos.asp)
- CETIP S.A. - BALCÃO ORGANIZADO DE ATIVOS E DERIVATIVOS**  
Rua Líbero Badaró, nº 425, 24º andar, CEP 01009-000, São Paulo - SP  
[www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br)
- COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**  
Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, CEP 20159-900, Rio de Janeiro - RJ  
Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, São Paulo - SP  
[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

As informações referentes ao Prospecto Preliminar serão objeto de análise por parte da CVM e estarão sujeitas a complementação ou correção.

### 3. DATAS ESTIMADAS E LOCAIS DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA

As apresentações para potenciais investidores ocorrerão nas cidades de São Paulo e do Rio de Janeiro e, eventualmente, em outras cidades do território brasileiro, nas datas previstas abaixo. A Oferta somente terá início após a (i) concessão do registro da Oferta pela CVM; (ii) publicação do Anúncio de Início; e (iii) colocação do prospecto definitivo da Oferta ("Prospecto Definitivo") à disposição dos investidores.

### 4. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Evento	Data de Realização/ Data Prevista(*)
Publicação do Aviso ao Mercado	28/08/2008
Disponibilização do Prospecto Preliminar	28/08/2008
Assembleia Geral Extraordinária da Companhia aprovando a Oferta	01/09/2008
Reunião do Conselho de Administração da Companhia fixando as condições das Debêntures	01/09/2008
Início das apresentações a potenciais investidores	03/09/2008
Encerramento das apresentações a potenciais investidores	09/09/2008
Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	29/09/2008
Reunião do Conselho de Administração da Companhia aprovando o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	29/09/2008
Registro da Oferta na CVM	14/10/2008
Publicação do Anúncio de Início e divulgação do resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	15/10/2008
Disponibilização do Prospecto Definitivo	15/10/2008
Liquidação da Oferta	16/10/2008
Publicação do anúncio de encerramento da Oferta	20/10/2008

(\*) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas, e estão sujeitas a alterações e atrasos.

### 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As informações relativas à Companhia, às Debêntures e à Oferta estão detalhadas no Prospecto Preliminar.

Maiores informações sobre a Oferta poderão ser obtidas com os Coordenadores ou na CVM, nos endereços indicados acima.

As informações referentes ao Prospecto Preliminar serão objeto de análise por parte da CVM e estarão sujeitas a complementação ou correção.

O Prospecto Definitivo será colocado à disposição dos investidores nos locais referidos acima, a partir da data de publicação do Anúncio de Início, o que dependerá da concessão de registro da Oferta junto à CVM.

**O registro da presente Oferta não implica, por parte da CVM, garantia da veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre as Debêntures a serem distribuídas.**

**LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.**



"A(O) presente oferta pública/programa foi elaborada(o) de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, o qual se encontra registrado no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 5032012, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública/programa, aos padrões mínimos de informação contidos no código, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública/programa."

COORDENADORES



O COORDENADOR LÍDER É O BANCO CITIBANK S.A.

[www.duke-energy.com.br](http://www.duke-energy.com.br)